



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO ANIMAL E DIREITOS HUMANOS - CSDPD

Parecer n.º 19 de 26 de Abril de 2021.

Projeto de Lei n.º 39/2021 de 05 de Abril de 2021.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto, com apoio dos Vereadores José Carlos Reis Pereira, Célio Lopes dos Santos e José Damato Neto, “*Cria o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer – Doe Esperança*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 51A do Regimento Interno que relata:

“Art. 51 A. Compete à Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Proteção Animal e Direitos Humanos manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados à saúde pública, saneamento básico, métodos de controle de doenças, atividades médicas e paramédicas e ações preventivas em geral; em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento humano e para a assistência e previdência social em geral, além das referentes às relações humanas”.

Fundamentação

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 267, é clara ao citar os deveres do município quanto à política de Saúde:

“Art. 267 A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na Constituição Federativa de 1988, descreve no seu artigo 30, incisos I e VII e no artigo 196, sobre:

“Art. 30 Compete aos municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

VII – prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado , serviços de atendimento à saúde da população,”

“Art. 196. A saúde é direito de todos os municípios e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

A autora do projeto em sua Justificativa explica que a queda de cabelo – conhecida como **Alopécia** – ocorre porque a quimioterapia afeta principalmente células que se multiplicam com frequência, como as do cabelo. Sobre a alopecia, LOPES diz que:

“(...) é um dos efeitos colaterais visíveis mais estigmatizados para as mulheres pois representa a perda da identidade, podendo levar até a questionamentos sobre sua feminilidade. Para algumas mulheres, a perda dos cabelos no processo de tratamento do câncer de mama torna-se mais sofrida do que a mastectomia (JESUS, L. L. C.; LOPES, R. L. M. Considerando o câncer de mama e a quimioterapia na vida da mulher. Revista de Enfermagem, v. 11, p. 208-211, 2003.)”.

Sobre a valorização do corpo da mulher na cultura e contexto social brasileiro, OLIVEIRA lembra que:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

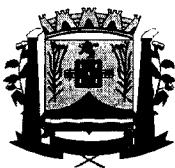
“(...) Principalmente na cultura brasileira, é evidente uma exploração da imagem do corpo feminino que constantemente está presente nas propagandas publicitárias e mídia em geral, em que atributos físicos femininos como seios e cabelos são valorizados frequentemente. Essa grande ênfase faz com que as mulheres tentem se encaixar nessa perspectiva de corpo ideal que são apresentados em suportes midiáticos, gerando um mal-estar quando não estão dentro desses padrões (...) (OLIVEIRA, C. L; et al. Câncer e a imagem corporal: perda da identidade feminina. Revista Rene. v.11, n. especial. p. 53-60, 2010.)”.

Em seu art. 2º, o referido Projeto de Lei nº 39/2021 cita seus objetivos, entre eles o de sensibilizar as pessoas à doarem parte de suas madeixas para que, com este material, ONG's e demais entidades possam produzir perucas que, posteriormente, serão distribuídas gratuitamente para pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento de câncer.

Em contato com o Núcleo do Câncer de Ubá, nos foi repassado que a instituição tem parceria com a ONG “Filhos de Luz”, de Belo Horizonte, que recebe a doação dos cabelos da entidade ubaense, fazendo a produção das perucas na capital e remetendo-as, já prontas para uso, de volta para o estabelecimento de origem. Esta parceria, inclusive, já tem funcionado há quase 2 anos e, somente em 2021, oito pessoas já receberam suas perucas através do Núcleo do Câncer e da ONG “Fios de Luz”.

O ideal é que o cabelo a ser doado tenha, pelo menos, 20 cm de comprimento para que a confecção do acessório seja viável, pois, durante o processo de confecção, cerca de cinco centímetros são perdidos. Aqui, vale salientar que algumas organizações aceitam tamanhos menores (como 15 e 10 cm, por exemplo) para usar na parte da franja ou fazer perucas de cabelos curinhos. Inclusive, na justificativa, a autora do Projeto de Lei nº 39/2021 reforça o quanto triste é para os pacientes – em especial as mulheres – terem que cortar seus cabelos, influenciando na autoestima e, consequentemente, na força para lutar contra a doença.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA), a doença caracteriza-se tendo, como fator comum, o crescimento desordenado de células que, ao dividirem-se rapidamente, podem ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores e invasão de tecidos e órgãos. O tratamento do câncer pode incluir mais de uma modalidade terapêutica, como a cirurgia, a quimioterapia, imunoterapia e a radioterapia. A decisão para qual adotar deve ser baseada em evidências e, independente do tipo de tratamento, estes podem causar, dentre outros, impactos psicossociais.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

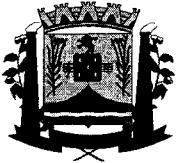
Ainda de acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), em 2020 foram diagnosticados os seguintes casos da doença no país:

- Em homens. Brasil. 2020

Localização Primária	Casos Novos	%
Prostata	65.840	29.2
Côlon e Reto	20.540	9.1
Traqueia, Brônquio e Pulmão	17.760	7.9
Estômago	13.360	5.9
Cavidade Oral	11.200	5.0
Esôfago	8.690	3.9
Bexiga	7.590	3.4
Laringe	6.470	2.9
Leucemias	5.920	2.6
Sistema Nervoso Central	5.870	2.6
Todas as Neoplasias exceto pele não melanoma	225.980	100,0
Todas as Neoplasias	309.750	

- Em mulheres. Brasil. 2020

Localização Primária	Casos Novos	%
Mama feminina	66.280	29.7
Côlon e Reto	20.470	9.2
Colo do útero	16.710	7.5
Traqueia, Brônquio e Pulmão	12.440	5.6
Glândula Tireoide	11.950	5.4
Estômago	7.870	3.5
Ovário	6.650	3.0
Corpo do útero	6.540	2.9
Linfoma não-Hodgkin	5.450	2.4
Sistema Nervoso Central	5.230	2.3
Todas as Neoplasias exceto pele não melanoma	223.110	100,0
Todas as Neoplasias	316.280	



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelo exposto acima, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 39/2021.

Ubá, 26 de Abril de 2021.

Sônia Cláudia
APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Aline Melo
ALINE MOREIRA SILVA MELO
MEMBRO DA COMISSÃO

Gilson Filgueiras
GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO